



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-00067

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a Aquisição de peças STHIL para manutenção dos equipamentos existentes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Tucumã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE			

0001	ALAVANCA DO ACELERADOR STHIL 1122 180 1500			
	ALAVANCA STHIL			
	35.00 UNIDADE		9,975	349,13
0002	AMORTECEDOR 1122-790-9900			
	30.00 UNIDADE		29,075	872,25
0003	AMORTECEDOR 1122-790-9905			
	30.00 UNIDADE		17,850	535,50
0004	AMORTECEDOR 1122-790-9920			
	60.00 UNIDADE		23,100	1.386,00
0005	ANEL DE COMPREENSÃO 1122-034-3001			
	20.00 UNIDADE		28,875	577,50
0006	ANEL DE COMPRESSÃO 1122-034-3000			
	20.00 UNIDADE		46,725	934,50
0007	ARRUELA DE SEGURANÇA 9460-624-0801			
	20.00 UNIDADE		2,625	52,50
0008	BARRA ROSQUEAVEL 3/4			
	BARRA ROSQUEADA 3/4			
	2,000.00 PEÇA		14,200	28.400,00
0009	BATENTE DE GARRAS 1122-664-0501			
	30.00 UNIDADE		31,500	945,00
0010	BATENTE DE GARRAS 1122-664-0506			
	30.00 UNIDADE		29,975	899,25
0011	BOMBA DE ÓLEO 1122-640-3205			
	30.00 UNIDADE		272,000	8.160,00
0012	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3504			
	15.00 UNIDADE		15,750	236,25
0013	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO STHIL 0000 350 3502			
	CABEÇOTE STHIL			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0014	30.00 UNIDADE	15,750	472,50
	CABEÇOTE DE CORTE 4003-710-2104		
	30.00 UNIDADE	85,725	2.571,75

LOTE 002 - LOTE 02			

0001	CABO DO ACELERADOR 4119 180 1101 STIHL		
	CABO DO ACELERADOR STIHL		
	60.00 PEÇA	76,125	4.567,50
0002	CAPA DEFLETORA 1128-084-8302		
	20.00 UNIDADE	13,125	262,50
0003	CARBURADOR 1122-120-0623		
	100.00 UNIDADE	239,500	23.950,00
0004	ÇARBURADOR C1S-S3E - 4119-120-0602		
	40.00 UNIDADE	163,800	6.552,00
0005	CARÇAÇA DO TANQUE 1122 350 0817 STIHL		
	CARÇAÇA STIHL.		
	15.00 PEÇA	363,300	5.449,50
0006	CARÇAÇA DO VENTILADOR 1122 080 2102 STIHL		
	CARÇAÇA STIHL		
	15.00 PEÇA	286,125	4.291,88
0007	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM 11 020 2116 STIHL		
	CARÇAÇA VORABREQUIM STIHL		
	15.00 PEÇA	554,925	8.323,88
0008	CHAVE ALLEN 0811-270-1080		
	40.00 UNIDADE	10,000	400,00
0009	ÇHAVE COMBINADA 1129 890 340		
	40.00 UNIDADE	25,200	1.008,00
0010	CHAVE VELA 1111 890 7000		
	Todos		
	60.00 PEÇA	25,200	1.512,00
0011	CILINDRO C/ PISTÃO 52MM -1122-020-1219		
	40.00 UNIDADE	621,600	24.864,00
0012	CILINDRO C/ PISTÃO 54MM -1122-020-1209		
	20.00 UNIDADE	720,300	14.406,00
0013	COBERTURA STIHL 1128 084 1400		
	STIHL		
	20.00 PEÇA	7,875	157,50
0014	CONEXÃO 1122-141-2201		
	30.00 UNIDADE	49,350	1.480,50
0015	CONJUNTO SEM FIM 1122-640-7105		
	20.00 UNIDADE	44,625	892,50

LOTE 003 - LOTE 03			

0001	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 M 1128 190 2900		
	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5M		
	40.00 UNIDADE	9,975	399,00
0002	CORDAO DE ARRANQUE STIHL 4,5M		
	CORDAO STIHL		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0003	100.00 PEÇA CORDAO DO ARRANQUE 1107-195-8200 CORDAO DO ARRANQUE	9,975	997,50
0004	60.00 PEÇA CORREDIÇA TENSORA 1125-640-1900	9,975	598,50
0005	50.00 UNIDADE CORRENTE P/MOTOR OREGON 3/8 CORRENTE P/MOTOR OREGON 3/8	15,750	787,50
0006	1,000.00 PEÇA CORRENTE PARA MOTOR OREGON 404 CORRENTE PARA MOTOR OREGOIN 404	2,000	2.000,00
0007	1,000.00 PEÇA CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8 1 DENTE STIHL.	2,000	2.000,00
0008	200.00 UNIDADE CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8 C/820 DENTES CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8	1,890	378,00
0009	15.00 ROLO EMBREAGEM 1122-160-2002	1.549,500	23.242,50
0010	30.00 UNIDADE FILTRO ADICIONAL 4119-141-0300	168,025	5.040,75
0011	50.00 UNIDADE FILTRO DE AR 0000-140-4402	7,350	367,50
0012	150.00 UNIDADE FIO CORTE QUADRADO 0000-930-2633 312 MTS FIO CORTE QUADRADO.	52,000	7.800,00
0013	15.00 ROLO GAIOLA AGULHA 9512-003-3281	327,500	4.912,50
0014	70.00 UNIDADE INTERRUPTOR COMBINADO 1122-182-0902	29,925	2.094,75
	30.00 UNIDADE	14,975	449,25

LOTE 004 - LOTE 04			

0001	JOGO DE JUNTA 660/1122-007-1053 10.00 JOGO	13,650	136,50
0002	JOGO DE PEÇAS CARBURADOR -4119-007-1060 20.00 UNIDADE	62,000	1.240,00
0003	JOGO DE ROLETE ANULAR 1122-007-1001 JOGO DE ROLETE 1122 007 1001		
0004	15.00 JOGO JOGO PEÇAS DO CARBURADOR 1122-007-1060	110,250	1.653,75
0005	15.00 JOGO JOGO RODA DENTADA /PARAF. TENSOR 1125-007-1021	65,625	984,38
0006	15.00 JOGO JUNTA DA CAMISA 4119 029 2300 STIHL JUNTA DA CAMISA STIHL	56,175	842,63
0007	15.00 PEÇA JUNTA DA CAMISA 4119-029-2300	5,775	86,63
	20.00 UNIDADE	5,750	115,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0008	JUNTA DA CARÇAÇA 4119-029-0500 20.00 UNIDADE	3,675	73,50
0009	JUNTA DA VEDACAO STIHL 4119 149 0600 JUNTA DA VEDAÇÃO STIHL 60.00 PEÇA	3,800	228,00
0010	JUNTA DO VEDADOR STT 1122 007 1054 JUNTA DE VEDAÇÃO ST 1122 007 1054 100.00 JOGO	33,075	3.307,50
0011	LÂMINA 03 FACAS 300 MM 4119 713 4100 LAMINA 3 FACAS 30.00 UNIDADE	67,750	2.032,50
0012	LÂMINA 2 FACAS ESPECIAL 4000-713-4103/011 30.00 UNIDADE	92,300	2.769,00
0013	LIMA REDONDA STIHL 5,2X200 - 5605-771-5206 FINO LIMA REDONDA STIHL 5,2X200 -5605-771-5206 FINO 500.00 CAIXA	6,300	3.150,00
0014	LUVA 1113 141 1805 STIHL LUVA ST 100.00 PEÇA	3,675	367,50
0015	LUVA 1122-123-7503 20.00 UNIDADE	5,775	115,50
0016	LUVA STIHL 1122 123 7503 LUVA ST 10.00 PEÇA	5,775	57,75

 LOTE 005 - LOTE 05

0001	MANGUEIRA DE ISOLAMENTO STIHL 10MM 1122 4442 0400 Tipo STIHL 40.00 PEÇA	5,800	232,00
0002	MANIPULO ARRANQUE ST1124-195-3400 MANIPULO ARRANQUE ST 1124-195-3400 20.00 UNIDADE	55,950	1.119,00
0003	MODULO DE IGNIÇÃO 1122-400-1314 30.00 UNIDADE	204,750	6.142,50
0004	MOLA COM HASTE 0000-998-0604 50.00 UNIDADE	3,150	157,50
0005	MOLA DE CONTATO STIHL 1122 647 2401 STIHL 50.00 PEÇA	4,750	237,50
0006	MOLA DE RECUO 1122-190-0605 50.00 UNIDADE	28,875	1.443,75
0007	MOLA DE TRAÇÃO 25.00 UNIDADE	3,150	78,75
0008	MOLA DE TRAÇÃO 0000997-0912 60.00 UNIDADE	3,250	195,00
0009	PARAFUSO COM COLAR M8 1138-664-2400 60.00 UNIDADE	8,925	535,50
0010	PARAFUSO TORQX 5/20 9022-371-1020 60.00 UNIDADE	3,250	195,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0011	PEÇA DE ENGATE 1124-195-7200 50.00 UNIDADE	5,750	287,50
0012	PEÇA DE SUJEICAO STIHL 1125 656 150 Aplicações diversas. 50.00 PEÇA	12,600	630,00
0013	PISTÃO 40MM 4119 030 2004 STIHL PISTAO STIHL 40MM 30.00 PEÇA	131,800	3.954,00
0014	PISTÃO 52MM 1122-030-2003 30.00 UNIDADE	194,250	5.827,50
0015	PISTÃO 54 MM 1122-030-2005 30.00 UNIDADE	198,450	5.953,50

 LOTE 006 - LOTE 06

0001	PISTÃO STIHL 38MM FS 220 STIHL 20.00 PEÇA	102,900	2.058,00
0002	POLIA 1122-195-0400 40.00 UNIDADE	22,200	888,00
0003	PORCA DE SEG. COM COLAR 4119-642-7600 50.00 UNIDADE	8,925	446,25
0004	PORCA SEXTAVADA M8 0000-955-0801 80.00 UNIDADE	4,725	378,00
0005	PRATO GIRATÓRIO FS220 -4119-713-3100 60.00 UNIDADE	16,275	976,50
0006	PRÉ FILTRO 0000-141-0300 50.00 UNIDADE	17,850	892,50
0007	PRÉ FILTRO DA STIHL 1111 141 0300 PRE FILTRO 200.00 PEÇA	30,450	6.090,00
0008	PRISIONEIRO 0000-953-6605 50.00 UNIDADE	7,350	367,50
0009	PROTEÇÃO DE MÃO 1122-790-9101 10.00 UNIDADE	56,700	567,00
0010	REPARO RAISMAN BROSOL STIHL KIT AGULHA STIHL 30.00 PEÇA	54,600	1.638,00
0011	RESPIRO DO TANQUE 0000-350-5802 20.00 UNIDADE	15,750	315,00
0012	RETENTOR 9640-003-1560 30.00 UNIDADE	18,375	551,25
0013	RETENTOR 9640-003-1850 30.00 UNIDADE	22,575	677,25
0014	RODA DENTADA PARAFUSO TENSOR STT 1125 007 1021 RODA DENT/PARAF TENSOR ST 1125-007-1021 50.00 JOGO	56,200	2.810,00
0015	ROLAMENTO 9503-003-6676 30.00 UNIDADE	54,075	1.622,25

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



LOTE 007 - LOTE 07

0001	ROLAMENTO 9523-003-4555 30.00 UNIDADE	66,675	2.000,25
0002	ROLETE DO PINHÃO 0000-642-1216 50.00 UNIDADE	31,500	1.575,00
0003	ROLETE DO PINHAO ST 0000 642 1223 ROLETE DO PINHAO ST 0000 642 1223 50.00 PEÇA	34,650	1.732,50
0004	SABRE 36 DENTES SABRE 36 DENTES 500.00 UNIDADE	244,125	122.062,50
0005	SABRE ST 75 CM 3002 001 8041 todos 50.00 PEÇA	282,500	14.125,00
0006	SABRE STIHL 63 CM 3003 001 5631 42D SABRE ST 63CM 30.00 PEÇA	185,650	5.569,50
0007	SILENCIADOR 1122 140 0614 20.00 UNIDADE	113,500	2.270,00
0008	TAMPA DE ARRANQUE 4119-190-0401 15.00 UNIDADE	55,650	834,75
0009	TAMPA DO FILTRO 1122-140-1002 20.00 UNIDADE	42,525	850,50

LOTE 008 - LOTE 08

0001	TAMPA DO PINHÃO 1122-640-1707 20.00 UNIDADE	73,500	1.470,00
0002	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0509 20.00 UNIDADE	22,575	451,50
0003	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0520 20.00 UNIDADE	22,000	440,00
0004	TERMINAL DA VELA 1128-405-1000 50.00 UNIDADE	14,750	737,50
0005	TRAVA DE ACELERADOR ST 1117-182-0805 TRAVA DE ACELERADOR 50.00 PEÇA	8,825	441,25
0006	TUBO DO PUNHO 1122-790-1750 20.00 UNIDADE	109,250	2.185,00
0007	TUBO GRAXA-80G 25.00 UNIDADE	16,800	420,00
0008	VELA ST 0000 400 7000 VELA ST 0000 400 7000 100.00 PEÇA	21,000	2.100,00
0009	VIRABREQUIM 1122-030-0408 15.00 UNIDADE	619,500	9.292,50
0010	VOLANTE 1122-400-1217 15.00 UNIDADE	206,850	3.102,75

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



| VALOR TOTAL R\$ | 431.664,78 |

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. Para manutenção dos maquinários da Sthil existente na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério



quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0908.151220002.2.023 Funcion. Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 431.664,75;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de



planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 24 de junho de 2019

PELEGRINI
Prefeito Municipal